



PROCESSO Nº : 356735/2018

ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISAO

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO 852/2020/NCCS

Trata-se de Pedido de Rescisão protocolado pela empresa Trimec Construções e Terraplanagem Ltda em face do Acórdão nº 633/2016-TP, sendo recebido, SEM o efeito suspensivo pretendido, por meio da Decisão nº 130/MM/2019, publicado em 18/2/2019.

Diante do indeferimento do pedido de liminar para suspender os efeitos do Acórdão nº 633/2016-TP, foram opostos Embargos de Declaração nº 8.587-1/2019 e interpostos Agravo Regimental nº 8.913-3/2019, ambos recentemente julgados por meio do Acórdão nº 174/2020-TP, publicado em 6/8/2020, que os conheceu e, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo-se inalterados os termos da Decisão nº 130/MM/2019.

Desta forma, considerando que houve apenas o julgamento dos citados recursos, sem a apreciação do mérito do Pedido de Rescisão em questão, constata-se que sua tramitação para este Núcleo, nesta fase processual, é equivocada.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA para análise e devidas providências.

Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2020

(assinatura digital)¹

Gilson Gregório

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

